



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

quinta-feira, 28 de junho de 2012

Ano II - Edição nº 00102

## **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica**



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[www.pmbovistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbovistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
040D89D6E8D664AC6736BCFB4EABE811

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## SUMÁRIO

- Lei Nº. 580, de 27 de Junho de 2012. - Abre credito adicional especial à Lei Orçamentária Nº. 564/2011 de 26 Dezembro de 2011 -LOA para o exercício de 2012, no valor de R\$ 503.645,90 (Quinhentos e Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil e Noventa Centavos ) e dá outras providencias
- Lei nº. 581, de 28 de Junho de 2012 - Altera a Lei Municipal Nº. 564, de 26 de Dezembro de 2011, que estima a receita e fixa a despesa e dá outras providências.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei

*Estado da Bahia**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim***CNPJ: 13.718.176/0001-25***A serviço do Cidadão.***LEI Nº. 580, DE 27 DE JUNHO DE 2012.**

Abre crédito adicional especial à Lei Orçamentária Nº. 564/2011 de 26 Dezembro de 2011 -LOA para o exercício de 2012, no valor de **R\$ 503.645,90** (Quinhentos e Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil e Noventa Centavos ) e dá outras providencias.

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 503.645,90** (Quinhentos e Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa Centavos), a Secretaria, abaixo relacionada:

**02.06.00 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos**

17.512.0611.1020 – Esgotamento Sanitário - MSD

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 500.000,00

Fonte de Recurso 24 – Transferências de Convênios- Outros

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.645,90

Fonte de Recurso 0 – Recursos Ordinários

**Art.2º** - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, tem por escopo recepcionar os recursos provenientes dos repasses financeiros do Convênio através do Termo de Compromisso NºTC/PAC 0401/2011 para executar ação do Sistema de Esgotamento Sanitário-MSD com intermédio da FUNASA.

**Art. 3º**- Fica incluído o projeto cuja nomenclatura é **1020 – Esgotamento Sanitário-MSD**, junto ao Plano Plurianual, dentro do respectivo programa de governo denominado **0611-Saneamento Básico Urbano**.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Boa Vista do Tupim, em 27 de Junho de 2012.

**Hiran Campos Nascimento**  
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa, 252 Centro - Tel.(75) 3326.2211 e-mail [pmbvt@yahoo.com.br](mailto:pmbvt@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei

*Estado da Bahia**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim***CNPJ: 13.718.176/0001-25***A serviço do Cidadão.***LEI Nº. 581, DE 28 DE JUNHO DE 2012.****ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº.  
564, DE 26 DE DEZEMBRO DE  
2011, QUE ESTIMA A RECEITA  
E FIXA A DESPESA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM:** Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 4º, o inciso I, do **caput**, da Lei Municipal nº. LEI Nº 564, de 26 de dezembro de 2011, a autorização para abertura de créditos suplementares do Município de BOA VISTA DO TUPIM para o exercício financeiro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** - Abrir, créditos suplementares, nos limites abaixo indicados:

- a) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias até o limite de **40%** ( quarenta por cento) do orçamento vigente, conforme estabelece o inciso III, do § 1º., do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior”, até o limite de **40%** (quarenta por cento) do valor apurado, conforme estabelece o inciso I, do § 1º e do § 2º. do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes do excesso de arrecadação”, até o limite de **40%** (quarenta por cento) do valor apurado, conforme estabelece o inciso II, do § 1º. e nos §§ 3º. e 4º. do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 28 de junho de 2012.

**Hiran Campos Nascimento**  
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa, 252 Centro - Tel.(75) 3326.2211 e-mail [pmbvt@yahoo.com.br](mailto:pmbvt@yahoo.com.br)